

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019-GAB.P**

PROCESSO Nº 2022/001892201

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019** CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DO **GABINETE DO PREFEITO**, E A EMPRESA **T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS**, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, órgão da administração direta, com personalidade jurídica de direito público, através do **GABINETE DO PREFEITO**, com sede na Av. Nazaré, nº 361, bairro: Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.513.019/0001-00, nesta cidade, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG nº 1529503 PC/PA e do CPF/MF nº 174.928.902-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA** a empresa **T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS**, empresa com sede estabelecida à Av. Senador Lemos nº 2053, Ed. Tropical Office, Sala 40 Bairro: Telégrafo, CEP: 66.113-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.450.194/0001-80, neste ato representada pela Sra. **THAÍS BRAGANÇA FIGUEIREDO NUNES**, portadora do RG nº 22700520 e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 581.977.532-53, residente e domiciliada nesta capital, acordam por esta e na melhor de direito, resolvem promover o **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019 - GAB.P**, e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2019, **tem como fundamentação legal o art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 2º c/c 3º da Lei nº 10.192/2001 c/c Decreto Federal nº 2.271/97 c/c Parecer AGU/JTUB/01/2008 c/c cláusula vigésima sétima, subitem 27.2 do Edital de Licitação SRP nº 37/2019 e cláusula vigésima primeira, subitem 21.2 do Contrato nº 29/2019-GAB.P.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

**2.1.** A minuta deste Termo Aditivo foi aprovada pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito, conforme **Parecer Jurídico nº 196/2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **“REACTUAÇÃO DE PREÇOS ao contrato nº 029/2019/GAB.P, com base na convenção coletiva de trabalho 2022/2023 (MTE/PA Nº PA000194/2022) que teve um reajuste de 9% (nove por cento),** consoante ao quadro que segue:

| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL MENSAL (R\$) |
|-------------------|---------------|------|----------------------|--------------------------|
| 23                | SERVENTE      | 19   | 3.476,97             | 66.062,43                |
| 25                | ENCARREGADO   | 01   | 4.706,07             | 4.706,07                 |
| VALOR TOTAL (R\$) |               |      |                      | 70.768,50                |

3.2. O presente termo aditivo também tem como objeto **a alteração da cláusula DÉCIMA QUARTA alínea “b” do item 14.3. do contrato nº 29/2019 que dispõe sobre as condições de pagamento.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O novo valor da **REACTUAÇÃO** iniciará a partir de 01 de Janeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos para execução do presente Termo Aditivo estão alocados na **Dotação Orçamentária nº 105/2022:**

**Funcional Programático:** 2.01.21.04.122.0007

**Projeto Atividade:** 2312

**Sub Ação:** 001

**Tarefa:** 001

**Elemento de Despesa:** 33.90.39.78

**Fonte:** 1500000000

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1 Em face do presente termo aditivo, fica **REACTUADO** o valor mensal do contrato que antes possuía o valor de R\$ 65.402,75 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos) e passa a ser **R\$ 70.768,50 (Setenta mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DO CONTRATO**

7.1. Conforme consta no contrato nº 29/2019 a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,** alínea “b” do item 14.3.

“14.3. Para fins de pagamento a **CONTRATADA** deverá ainda apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:



b) Guias do recolhimento do INSS e FGTS devidamente quitada, protocolo e envio da conectividade social relativa ao mês da última competência vencida;”

Fica alterada a alínea “b” do item “14.3.” da cláusula décima quarta para:

“14.3. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá ainda apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:

b) A Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2005, de 29 de janeiro de 2021 e suas alterações;”

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

8.1. O presente Termo Aditivo, uma vez formalizado legalmente, **integra-se ao contrato nº 029/2019, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas** e condições contratuais não revogadas por este Termo.

#### CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

9.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, conforme prescreve o art. 6º, inciso II, da Resolução nº 11.535/2014-TCM e suas alterações, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Belém, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Belém/PA, 11 de novembro de 2022.

ALDENOR MONTEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR  
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Belém  
CONTRATANTE

T. B. FIGUEIREDO NUNES SERVIÇOS GERAIS  
Thaís Bragança Figueiredo Nunes - Representante  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º CPF/MF n.º

